

Concede auxílio ao Grupo Escolar "João Gaya."

Guilherme Schwankke, Prefeito Municipal de Luis Alves.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 8.000,00. (oito mil cruzeiros) ao Grupo Escolar João Gaya, para custear parte das despesas decorrentes com a introdução da 5.ª série primária que funcionará de 1.º de março em diante, naquele estabelecimento de ensino.

Art. 2.º - Para atender a despesa de que se trata presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 7 de fevereiro de 1962.

Guilherme Schwankke  
Prefeito Municipal

registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria em data supra.

Anselmo Kraish  
secretário